



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2016.02.01.900082-3

Nº CNJ : 0900082-52.2016.4.02.0000  
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO  
REQUERENTE : **CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
REQUERIDO : **SETORES ADMINISTRATIVOS DA SUBSEÇÃO DO RIO DE JANEIRO/RJ**

## DECISÃO

Nos termos da Resolução n.º 496, de 13/02/2006, da Resolução n.º 49, de 02/03/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como do Provimento desta Corregedoria de n.º 57, de 19/05/2009, foi realizada correição ordinária presencial nos Setores Administrativos da sede da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no período de 07 a 11 de novembro de 2016.

Inicialmente, aponta-se que o Ministério Público Federal designou a ilustre Procuradora da República, Dr<sup>a</sup>. Zani Cajueiro Tobias de Souza (Portaria PR-RJ n.º 1102, de 02/09/2016), para acompanhar os trabalhos, que, todavia, não compareceu pessoalmente no local, nem apresentou qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve, por outro lado, designação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil/RJ.

Já a Defensoria Pública da União, também instada a participar das correições ordinárias, com críticas e sugestões, respondeu, por meio do Ofício n.º 11 - DPURJ/SECGABDPC/RJ, de 16/02/2016, que está impossibilitada de fazê-lo, em razão de graves deficiências de ordem material e pessoal.

É importante notar que tais órgãos poderiam ter sugerido ou apontado aspectos a serem aferidos ou fiscalizados, mas não houve qualquer manifestação expressa por parte deles.

O questionário pré-correição do Setor Administrativo, devidamente preenchido, foi encaminhado a esta Corregedoria em 04/11/2016 (Ofício n.º JFRJ-OFI-2016/09746), com respostas satisfatórias aos pontos questionados.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2016.02.01.900082-3

Em seguida, foi dado início aos trabalhos, com a elaboração do respectivo relatório, baseado nos mapas estatísticos necessários - que se encontram arquivados no banco de dados desta Corregedoria -, nas entrevistas com os servidores dos diversos setores e na visita às instalações físicas.

Analisados os dados do questionário pré-correição, bem como aqueles obtidos nesta correição, foi possível comprovar que os setores administrativos realizam as funções que lhes são atribuídas com seriedade e comprometimento.

Constatou-se que as salas, os equipamentos e o mobiliário e o espaço físico são, em linhas gerais, satisfatórios para o desempenho das atividades administrativas. As exceções estão devidamente evidenciadas no relatório, e as considerações finais do relatório, da lavra das servidoras Adriana Muniz e Simonetti Bolivar, trazem importante reflexão sobre as correições no âmbito da Justiça Federal.

Dessa forma, diante das condições encontradas e dos documentos analisados, são apresentadas as seguintes recomendações:

1. Respeitadas as prioridades dos órgãos jurisdicionais e aquelas devidamente estabelecidas pela Direção do Foro, oficialar a Seção de Lotação sobre a possibilidade de lotar, mais servidores no Núcleo de Controle de Mandados, no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania, na Seção de Cálculos de Execução e Liquidação, na Seção de Cálculos de Precatórios, na Seção de Mandados Criminais, na Seção de Distribuição de Juizados e Execução Fiscal, na Seção de Atendimento Processual dos Juizados, na Seção de Atendimento ao Usuário, no Setor de Protocolo Judicial VZ, no Setor de Arquivamento e na Seção de Análise Documental.

2. Regularizar, nos termos do artigo 147 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, os livros de ponto do Núcleo de Suporte à Diretoria do Foro, do Núcleo de Controle de Mandados, da Seção de Mandados Cíveis, da Subsecretaria de Distribuição e Atividades Judiciárias, da Seção de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2016.02.01.900082-3

Distribuição Cível e Previdenciária, da Seção de Distribuição Criminal, da Seção de Distribuição de Juizados e Execução Fiscal, da Seção de Atendimento Processual dos Juizados, da Seção de Informações Processuais, da Seção de Atendimento ao Usuário, da Subsecretaria de Informação e Documentação, da Seção de Tramitação de Documentos RB, da Seção de Tramitação de Documentos VZ, do Setor de Protocolo Judicial RB, do Setor de Protocolo Judicial VZ e da Coordenadoria de Gestão Documental.

3. Regularizar a lotação dos servidores da Divisão Especial de Segurança e da Subsecretaria de Distribuição e Atividades Judiciárias (seções e setores subordinados) no sistema cadastral da intranet, nos termos do relatório.

4. Averiguar a possibilidade de destinar uma sala de gravação de audiências e uma sala de perícia para o Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania, bem como mobiliários adequados à conciliação.

5. Oficiar a Diretoria do Foro para que se manifeste sobre o andamento da Informação nº JFRJ-INF-2016/01373, que trata da elaboração do Plano de Emergência para a sede da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

6. Abrir chamado no Núcleo de Suporte aos Sistemas Processuais (NPROC) para alterar o quantitativo de oficiais ativos da Seção de Mandados Cíveis e da Seção de Mandados Criminais.

7. Oficiar a Diretoria do Foro para que verifique o setor que poderia ficar encarregado de realizar o *upload* da estatística do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania na intranet.

8. Posicionar em lugar de fácil acesso para os jurisdicionados o livro de reclamação existente na Seção de Atendimento Processual dos Juizados.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2016.02.01.900082-3

9. Examinar a possibilidade de conferir cadeira adaptada para a servidora Débora Moura da Silva, da Seção de Cálculos de Precatórios, que é portadora de necessidade especial.

10. Considerar a viabilidade de consertar ou substituir os armários que armazenam as guias de recebimento e devolução de processos físicos da Seção de Apoio da Subsecretaria de Cálculo Judicial.

11. Providenciar a elaboração dos cálculos relativos ao processo nº 0140835-59.2013.4.02.5151 (empréstimo consignado), que foi remetido para a Seção de Cálculos de Execução e Liquidação dos Juizados em 09/08/2016.

12. Apreciar a possibilidade de criar sistema próprio de informática para operacionalização do protocolo administrativo, tendo em vista que o atual não é suficiente e adequado para atender à demanda do setor.

13. Averiguar a exequibilidade de as Varas e os Juizados Federais efetuarem e validarem o cadastro de advogados para acesso às informações dos processos eletrônicos.

14. Atualizar as informações sobre as atribuições da Subsecretaria de Informação e Documentação na intranet.

15. Efetuar mecanismos para que se possa aferir, individualmente, por vara, a quantidade de expedientes encaminhados por malote digital.

16. Atualizar a intranet com a estatística de petições intercorrentes, que se encontra desatualizada desde abril de 2016.

17. Avaliar a possibilidade de destinar uma multifuncional para o Setor de Distribuição VZ.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2016.02.01.900082-3

18. Sopesar a possibilidade de efetuar melhorias nas instalações do Setor de Distribuição VZ, nos termos do relatório.

**Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade** do setor correccionado, ao qual serão encaminhadas cópias do relatório e da presente decisão, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as providências adotadas para cumprimento das recomendações feitas.

Oficie-se, ainda, à Direção do Foro, com cópia do relatório e desta decisão, para solicitar informações acerca das providências em curso e da estimativa de prazo para a solução final dos problemas.

Nos termos do artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se também cópias do relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Recebidas as informações, constatando-se a tomada das providências cabíveis, bem como a resposta da Direção do Foro e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, oficie-se e, oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por fim, proceda-se à digitalização do relatório e desta decisão, com a posterior disponibilização no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2016.

**GUILHERME COUTO DE CASTRO**  
Corregedor-Regional da Justiça Federal da 2ª Região